

# O QUE PENSAM OS/AS TRABALHADORES/AS DO SEXO DA LEI FRANCESA QUE REGULA A PROSTITUIÇÃO?

Estudo sobre o impacto da lei promulgada a 13 de abril de 2016, que penaliza o “sistema prostitucional” em França.

SÍNTESE




abril de 2018

Foto da capa © Boris Svartzman

## AUTORIA

**Hélène Le Bail**, bolsista de investigação, SciencesPo-CERI, CNRS.

**Calogero Giametta**, investigador no projeto "Sexual Humanitarianism: Migration, Sex Work and Trafficking" do Conselho Europeu de Investigação – Kingston University e Aix Marseille University.



O principal objetivo deste estudo é avaliar o impacto da lei nº 2016-444 (adotada pelo parlamento francês a 13 de abril de 2016, com o intuito de combater o ‘sistema prostitucional’ e apoiar as pessoas prostituídas) nas condições de vida e trabalho dos/as trabalhadores/as do sexo<sup>1</sup> (TS). Trata-se de um estudo qualitativo focado nas opiniões das próprias pessoas que fazem trabalho sexual e que são diretamente afetadas pela legislação. Para efetuar esta análise, foram conduzidas 70 entrevistas a trabalhadores/as do sexo (e recolhidas informações de outros/as 38 que participaram em focus groups e workshops). Foram também realizadas 24 entrevistas e focus groups com associações de TS e/ou organizações que trabalham com TS em França. Dois investigadores (Ciências Políticas e Sociologia) supervisionaram o estudo e analisaram os resultados do mesmo, em cooperação com 11 organizações que desenvolvem trabalho de proximidade. Foi também realizado, entre janeiro e fevereiro de 2018, um estudo quantitativo com 583 trabalhadores/as do sexo – cujos resultados são apresentados no presente relatório.

Antes da criminalização dos clientes de sexo pago, em 2016, os/as TS eram diretamente visados/as pelas medidas que criminalizavam a “solicitação na via pública”, reforçadas pela Lei de Segurança Nacional de 2003. A legislação adotada em 2016, inspirada pelo modelo Sueco, visava eliminar a prostituição através da criminalização dos clientes, e não dos/as TS. No entanto, **a maioria das pessoas entrevistadas revelou que esta lei acabou por prejudicá-las mais do que a anterior legislação, que penalizava a solicitação passiva na via pública.** Além disso, mencionaram ter um menor controlo sobre as suas condições de trabalho, uma vez que o número de clientes diminuiu desde a adoção da lei. Aliás, o impacto foi sentido ainda antes da promulgação da lei, devido à mediatização da questão durante os debates parlamentares. Por estes motivos, as pessoas entrevistadas mostraram-se, quase unanimemente, contra a criminalização dos clientes.

1 - A terminologia utilizada para definir as pessoas que fazem trabalho sexual tem sido tema de constante debate. Neste relatório, utiliza-se o termo “trabalhadores/as do sexo”, que se refere a todas as pessoas cuja atividade envolve transações

O estudo revela também uma discrepância entre a política nacional de ‘proteção’ de trabalhadores/as do sexo e as políticas a nível local, que continuam a focar-se na repressão dos/das TS – **com o pretexto de manter a ordem pública, foram criados regulamentos municipais e procedimentos de controlo de identidade de trabalhadores/as do sexo, uma medida que continua a criminalizar mais os/as TS do que os seus clientes.** Apesar de alguns/algumas TS terem indicado manter boas relações com as forças policiais, é mais frequente estas não serem vistas como fonte de proteção. Foram relatadas situações de intimidação por parte de agentes policiais, incluindo pressão para denunciar clientes e ameaças de deportação de pessoas sem documentos, caso estas não colaborassem.

Apesar de a maioria dos/das trabalhadores/as do sexo ter continuado a sua atividade não obstante a implementação da lei, estes/as reconhecem que as suas condições de trabalho pioraram consideravelmente. Ao contrário do que a lei previu (diminuir a procura [clientes] e a oferta [trabalho sexual]), as entrevistas levadas a cabo com as organizações mostraram que não houve uma redução no número de trabalhadores/as do sexo. Em suma, **a lei acabou por ter efeitos negativos na segurança, na saúde e no bem-estar geral dos/das trabalhadores/as do sexo:** afetou a sua autonomia, aumentou o estigma, piorou a situação económica e aumentou os riscos que os/as TS estão dispostos a correr. A maior parte dos/as TS e organizações entrevistadas mencionou uma mudança na relação de poder entre trabalhadores/as do sexo e clientes, já que os clientes acreditam ter o direito de impor as suas condições (i.e. relações sexuais desprotegidas, preços mais baixos e recusa a pagar, etc.), uma vez que acreditam ser eles a correr o risco ao desrespeitar a lei. **Esta legislação levou ao aumento da pobreza, especialmente entre quem já estava numa situação precária,** por exemplo, mulheres migrantes em situação irregular que trabalham nas ruas. 62,9% dos/das entrevistados/as

monetárias-sexuais, sejam elas explícitas (práticas sexuais a troco de dinheiro) ou implícitas (práticas sexuais a troco de proteção, alojamento, substâncias psicoativas, apoio à migração, etc.) e independentemente das suas condições de trabalho.

afirmaram que as suas condições de vida pioraram desde abril de 2016 e 78,2% mencionaram um decréscimo de rendimentos. **De forma geral, a lei obrigou os/as trabalhadores/as do sexo a trabalhar em condições perigosas para a sua saúde e bem-estar. Muitas entrevistas salientaram um decréscimo preocupante no uso de preservativos e a dificuldade em continuar o tratamento para o VIH.** O stress causado pelo agravamento das condições de trabalho leva a vários problemas do foro psicossomático, desde do aumento do consumo de álcool, tabaco e outras substâncias, ao aumento de quadros depressivos e ideação suicida. **Os resultados do estudo qualitativo também demonstraram um aumento dos casos de todo o tipo de violência:** insultos na via pública, agressões físicas e sexuais, roubos, assaltos à mão armada no local de trabalho, etc. **O aumento da pobreza, dos problemas de saúde e da exposição à violência formam um círculo vicioso.**

Além da criminalização de clientes, a lei de 2016 também inclui a criação de um “programa de saída” que garante (a quem for elegível) um subsídio, um visto temporário de residência com duração de seis meses (que pode ser renovado no máximo três vezes) e também o apoio de uma organização credenciada na procura de habitação e emprego. Apesar de os benefícios deste programa irem ao encontro das principais necessidades de quem deseja deixar a atividade, **a maioria das organizações e trabalhadores/as do sexo criticou a implementação desse mesmo “programa de saída”.** Os critérios de acesso e os obstáculos em termos de apoio prestado (dificuldades em encontrar habitação, problemas na candidatura a vistos de residência, subsídios demasiado baixos, etc.) impedem que grande parte das pessoas se candidate, especialmente as pessoas que mais precisam de apoio. **Outro motivo de queixa é a representação da indústria do sexo construída por este programa.** O facto de o programa só estar disponível para quem deseja deixar a atividade é, por si só, uma violação da dignidade pessoal e um requisito pouco realista – por razões financeiras – para a maioria dos/das TS. Mais: os/as trabalhadores/as do sexo

são obrigados/as a abandonar uma atividade que não é ilegal. Trata-se de uma questão legal e ética que também tem impacto nos/nas profissionais que apoiam os/as trabalhadores/as do sexo nos procedimentos administrativos necessários para se ser aceite no programa.

O processo de criação de comités regionais, responsáveis por monitorizar a implementação do programa, tem sido bastante demorado desde abril de 2016. Estes comités, presididos pelos responsáveis máximos das diferentes regiões e compostos por representantes dos diversos serviços governamentais, devem validar todas as candidaturas ao programa. Dois anos após a adoção da lei, ainda existem várias regiões sem estes comités definidos e as organizações que desejam apoiar quem se candidata são obrigadas a passar por um processo de certificação. **Os/as TS e as organizações entrevistadas mostraram o seu ceticismo quanto à utilidade destes comités, que possuem um conhecimento limitado do TS, bem como à efetividade deste programa de saída, pois receiam ficar sujeitas a um maior controlo social.** Os/as trabalhadores/as do sexo também expressaram receio no que diz respeito ao tratamento dos seus dados pessoais por parte de autoridades públicas e também no que concerne ao estigma sentido por quem se recusa a candidatar ao programa.

Dois anos após a promulgação da lei, o aspeto repressivo da mesma e a criminalização dos clientes acabaram por influenciar negativamente a vida dos/das trabalhadores/as do sexo e levar ao aumento da violência e do estigma, expondo-os/as a ameaças à sua saúde. Além disso, as estratégias para proteger os/as trabalhadores/as do sexo e auxiliá-los na mudança de atividade revelaram-se infrutíferas, pois beneficiaram um número reduzido de pessoas, arriscando-se a reforçar o estigma sentido pela maioria dos/das trabalhadores/as do sexo, que não deseja/consegue deixar a atividade.

Paris, abril de 2018



# O IMPACTO DA LEI DE 13 DE ABRIL DE 2016 EM NÚMEROS

Para melhor documentar o impacto da lei adotada a 13 de abril de 2016 em termos de saúde, segurança e condições de vida dos/das trabalhadores/as do sexo em França, um grupo de 12 organizações desenvolveu dois questionários (qualitativo e quantitativo) de larga escala durante um período de dois anos.

## QUESTIONÁRIO DE LARGA ESCALA

**583**

trabalhadores/as do sexo participaram no questionário quantitativo

**70**

entrevistas em profundidade levadas a cabo com trabalhadores/as do sexo



**38**

trabalhadores/as do sexo participaram em focus groups

**24**

organizações que trabalham com trabalhadores/as do sexo foram consultadas

## DESDE A ADOÇÃO DA LEGISLAÇÃO A 13 DE ABRIL DE 2016...



**88%** dos/das trabalhadores/as do sexo<sup>2</sup> são contra a criminalização de clientes.



**38%** dos/das trabalhadores/as do sexo consideram que é cada vez mais difícil exigir o uso de preservativo.



**63%** dos/das trabalhadores/as do sexo experienciaram o agravamento das condições de vida.

- A lei obriga os/as trabalhadores/as do sexo a trabalhar em locais isolados e a contactar potenciais clientes através da Internet.

- Os/as TS são confrontado/as com situações perigosas, que têm um impacto negativo na sua saúde física e mental.

- O decréscimo no número de clientes garante aos que restam um maior poder de negociação, especialmente no que diz respeito a relações sexuais desprotegidas.

- O tempo disponível para negociação é cada vez menor, levando a que os/as trabalhadores/as do sexo não consigam impor as suas condições.



**70%** dos/das trabalhadores/as do sexo observam uma ausência de melhoria ou uma deterioração das suas relações com as forças policiais.

- A implementação de políticas locais e a verificação de identidade resultam na penalização e prisão de mais TS do que clientes.

- O medo da polícia é um obstáculo no acesso à proteção legal, especialmente por parte de pessoas vítimas de violência.



**78%** dos/das trabalhadores/as do sexo mencionaram a perda de rendimentos.

- A legislação levou ao aumento da pobreza, especialmente entre quem já estava numa situação precária, por exemplo, mulheres migrantes que trabalham na rua.

- O decréscimo no número de clientes e a concorrência crescente entre os/as TS levaram a uma queda acentuada dos preços praticados.

Apenas **39%** dos/das trabalhadores/as do sexo têm conhecimento da existência de um "programa de saída" e, das pessoas que conhecem, apenas 26% pretendem candidatar-se ao mesmo.



**42%** dos/das trabalhadores/as do sexo estão mais expostos/as a situações de violência do que antes da lei ser introduzida.

- Para manter a sua atividade em segredo, o período de negociação é cada vez mais reduzido, bem como o tempo para avaliar e selecionar os clientes.

- Os/as trabalhadores/as do sexo sentem-se obrigados/as a aceitar clientes que outrora recusariam, mesmo que isso os/as exponha a mais violência.

- Apesar de a maioria dos/as TS questionados/as expressar vontade de deixar a atividade, o "programa de saída" não corresponde às necessidades da maioria dos/das trabalhadores/as do sexo.

- Os requisitos restritivos para a candidatura impedem que grande parte dos/as TS se candidate.

- As amplas variações na implementação a nível local e os critérios utilizados para selecionar candidatas/as, leva ao aumento da desigualdade entre trabalhadores/as de diferentes regiões.

